

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 045/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de PREGÃO PRESENCIAL № 030/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Compras nomeado pelo Decreto Municipal nº21, de 29 de Janeiro de 2009 e fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº151, de 24 de junho de 2014, Sr. Walber de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua São Benedito, 382, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 13.954.586-4 SSP/SP, CPF 046.033.998-20 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: FRAGNARI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado nº 1218 - Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, em Botucatu/SP, inscrita no CNPJ n. 14.271.474/0001-82, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas, portador da Carteira de Identidade n. 26.367.554-3, e do CPF n. 285.260.378-03.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos, que serão pagos com recursos Próprios e recursos Federais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA - AAS (ASPIRINA PREVENT)	BAYER	СР	480	0,47	225,60
33	AXETIL CEFUROXIMA 250 MG/5ML SUSP	GSK	FR	30	109,00	3.270,00
34	BACLOFENO 10MG	TEUTO	СР	35000	0,098	3.430,00
46	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	UNIAO Q	СР	6000	0,40	2.400,00
49	BROMOCRIPTINA 2,5 MG	SANDOZ	СР	300	3,50	1.050,00
60	CETOPROFENO 50MG	MEDLEY	СР	5000	0,33	1.650,00
61	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	СР	3000	1,00	3.000,00
82	CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	СР	1500	0,195	292,50
110	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+ DIMETICONA 40MG + PEPSINA 50MG	ACHE	CAP	300	1,07	321,00
117	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	EUROFARMA	СР	1200	1,50	1.800,00
141	COLECALCIFEROL 1000 UI	EUROFARMA	СР	2000	0,53	1.060,00
142	COLECALCIFEROL GOTAS (1GT = 200 UI)	EUROFARMA	FR	100	8,00	800,00
148	CROMOGLICATO DISSODICO 2% COLIRIO	ALLERGAN	FR	10	9,48	94,80
155	DIACEREINA 50MG	TRB	СР	3000	3,73	11.190,00
156	DICLOFENACO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEINA 30 MG	GEOLAB	СР	3000	0,10	300,00
173	DILVAPROATO DE SÓDIO 500 MG ER COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ABBOTT	СР	1260	1,29	1.625,40
177	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4 MG	GSK	СР	10000	2,915	29.150,00





	1.		_	1	1	т
	(COMBODAT)					
181	ESCITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	CP	5000	0,33	1.650,00
191	FLURAZEPAM 30 MG	VALEANT	CP	300	0,54	162,00
	FOSFATO DE DISSODIO DE DEXAMETASONA					
194	1,5MG/ML + HIDROCOBALAMINA 5MG/ML +	EUROFARMA	AMP	250	8,20	2.050,00
	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETAVEL IM					
222	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 10 ML	LILLY	FR	200	93,00	18.600,00
223	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL	LILLY	FR	80	38,00	3.040,00
228	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MG	MERCK	CP	1500	0,24	360,00
229	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MG	MERCK	CP	3000	0,185	555,00
230	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG	MERCK	CP	5000	0,193	965,00
231	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MG	MERCK	CP	1500	0,43	645,00
263	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	СР	8000	0,187	1.496,00
271	OXICODONA COMPRIMIDO 10 MG	ZODIAC	СР	360	8,83	3.178,80
274	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSP ORAL	UNIAO Q	FR	100	22,00	2.200,00
287	POLIVITAMINICO+POLIMINERAL	BIONATUS	СР	12000	0,08	960,00
299	RIFAMPICINA SPRAY 10 MG/ML	NATULAB	FR	30	2,60	78,00
200	SACCHAROMYCS BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100	CIEADNAA	CD.	600	0.44	246.00
306	MG	CIFARMA	СР	600	0,41	246,00
314	GLICOSAMINA 1,5 G	NOVA Q	ENV	5000	1,60	8.000,00
317	SULPIRIDA 50MG	SANOFI	СР	30000	0,553	16.590,00
326	TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE	BOEHRINGER	FR	24	228,00	5.472,00
345	ZOPICLONA 7,5MG	ANOFI	СР	360	2,30	828,00
364	AMOXICILINA 500 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	SANDOZ	СР	8000	1,19	9.520,00
373	BENZILPENICILINA BENZATINA INJ. 1.200.000 UI	EUROFARMA	AMP	500	6,85	3.425,00
376	BUDESONIDA 32 MCG NASAL	EUROFARMA	FR	250	12,90	3.225,00
377	BUDESONIDA 50 MCG NASAL	EUROFARMA	FR	250	15,00	3.750,00
378	BUDESONIDA 64 MCG	EUROFARMA	FR	50	18,00	900,00
405	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	BALDACCI	СР	20000	0,289	5.780,00
	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO					
417	ORAL 4 MG/ML	MARIOL	FR	150	0,60	90,00
428	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	PRATI	СР	20000	0,179	3.580,00
429	VERAPAMIL 80 MG COMP	PRATI	СР	1000	0,081	81,00
442	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	SANVAL	СР	400	0,158	63,20
	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG +					
448	VALERATO DE ESTRADIOL INJ 5 MG	MABRA	AMP	500	6,95	3.475,00
	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONOR GESTREL					
455	0,15 MG CARTELA COM 21 CP	MABRA	CRT	2000	0,515	1.030,00
477	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	NATULAB	FR	2500	1,08	2.700,00
480	LACTULONA XP	NUTRIEX	FR	300	5,10	1.530,00
513	PERMETRINA LOÇÃO 1% LOÇÃO	NATIVITA	FR	120	1,31	157,20
514	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	FR	100	2,39	239,00
521	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	СР	60000	0,054	3.240,00
524	METOPROLOL 25 MG Marca: MEDLEY	MEDLEY	CAP	20000	0,278	5.560,00
	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100					
528	MCG/DOSE	TEUTO	FR	120	6,60	792,00
Total do Proponente 177.872,50						
						,

- 1.2 Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada.
- 1.3 Os medicamentos DEVERÃO apresentar em sua embalagem e em seu respectivo rótulo, informações





#### que contenham:

- a) Prazo de Validade dos Produtos: Mínimo 12 (doze) meses, a contar da requisição;
- b) Número do lote;
- c) Nome comercial;
- d) Nome do Laboratório.
- 1.4 Os medicamentos apresentados deverão ser cotados de acordo com as especificações mínimas constantes no **ANEXO I.**
- 1.5 Os medicamentos que forem cotados com outras especificações diferentes daqueles descritos no ANEXO VII, bem como ainda número do lote, peso, conteúdo, quantidade, etc, **SERÃO DESCLASSIFICADOS AUTOMATICAMENTE.**
- 1.6 As mercadorias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias de acordo com a solicitação Rua Quintino Bocaiúva, nº 336 Centro, nesta cidade;
- 1.7 Os medicamentos mesmo depois da entrega e aceitos ficarão sujeitos à substituição pelo fornecedor, desde que comprovada à deterioração dos mesmos, quando sua utilização ou que vierem em desacordo com o que fora solicitado conforme relação (ANEXO I) e na proposta da empresa vencedora.
- 1.8 Ocorrendo irregularidade ou má execução dos serviços, o fornecedor dos medicamentos fica obrigado a refazê-los imediatamente.
- 1.9 O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 177.872,50 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 1.10 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.11 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

201	
02	PODER EXECUTIVO
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0012	SAÚDE PARA TODOS
10.301.02012.2022.0000	Manutenção Assistencial, hospitalar e ambulatorial
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUNO
01.00 - 300.035	ATENÇÃO BASICA

217	
02	PODER EXECUTIVO
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.0012	SAÚDE PARA TODOS
10.303.0012.2079.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUNO



201



01.00 - 300.003	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
<b>218</b> 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE PARA TODOS Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUNO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
<b>219</b> 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE PARA TODOS Assistência Farmacêutica MATERIAL DE CONSUNO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
220 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE PARA TODOS Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
221 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE PARA TODOS Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA
222 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Suporte Profilático e Terapêutico SAÚDE PARA TODOS Assistência Farmacêutica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BASICA







- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o Coordenadora Municipal da Saúde Sra. Natali Cristina Pinto da Fonseca e seus colaboradores responsáveis pelo setor da Farmácia Municipal encarregados da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
- 3.4 No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
- 4.2 A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- 4.2.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.2.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de





outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial Registro de Preços 030/2018**).

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.3 Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.





- 7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5 A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, de 26/06/2018 até 25/06/2019.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras ÓRGÃO GERENCIADOR

## FRAGNARI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

Luciano Rodrigues Roseiro Fraguas - Sócio Administrador DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:		
01-	02-	

